



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 39/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Terça-Feira, 14 de Maio de 2024

1ª Comissão

Presidente: Ricardo de Paula Coelho

Vice-Presidente: César Antônio Saad

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli; Pedro Ivo Gricoli Iokoi

2ª Comissão

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior

Vice-Presidente: Marcos Roberto Lopes Reis

Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

3ª Comissão

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli

Vice-Presidente:

Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis; João Felipe Artioli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

Tribunal Pleno

Presidente: Antonio Assunção de Olim

Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira

Auditores Suplentes

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Vinicius Scatinho Lapetina, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem Morgado, Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

PROCURADORES: Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Rodnei Jericó da Silva

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 344 / 2024** - Jogo: Guarani Futebol Clube X Paulínia Futebol Universitário - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Tarso Pandolfi Pereira Freitas, atleta do Guarani, Incurso nos Arts.250.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defensor: Daniel Jorge Moraes

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Daniel Jorge Moraes.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

2. **PROCESSO Nº 346 / 2024** - Jogo: União Agrícola Barbarense Futebol Clube X Valinhos Esporte Clube Ltda. - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Kaio Lee Oliveira Araujo, atleta do Valinhos EC, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

3. **PROCESSO Nº 350 / 2024** - Jogo: Futebol Clube Ska Brasil X Sfera Sociedade Anônima do Futebol - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Cauã Moreira Vaz, atleta do Sfera FC, Incurso nos Arts.254-A.

Defensor: Mariana Araújo Evangelista

Resultado: Art. 254-A c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Mariana Evangelista que apresentou prova de vídeo, bem como oitiva da testemunha o Sr. Luis Alberto da Silva.

Foi colhido o depoimento pessoal do denunciado.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 254-A, a pena base foi estabelecida em 8 (oito) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 4 (quatro) partidas de suspensão.

Denunciado: Daltro Henrique Veizaga Lemos da Rosa, atleta do Ska Brasil, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Renan Lopes Martins

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Renan Lopes Martins.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Denunciado: Iago Murilo Levandowski, atleta do Ska Brasil, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Renan Lopes Martins



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Renan Lopes Martins.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Denunciado: Lucas Guilherme Hilario Fischer, atleta do Sfera FC, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Mariana Araújo Evangelista

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Mariana Evangelista que apresentou prova de vídeo, bem como oitiva da testemunha o Sr. Luis Alberto da Silva.

Foi colhido o depoimento pessoal do denunciado.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

4. PROCESSO Nº 352 / 2024 - Jogo: Associação Desportiva Guarulhos X Nacional Atlético Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: AD Guarulhos (AD Guarulhos), Incurso nos Arts.191 c/c art. 10, III e IV RGC

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III c/c art. 10, III do RGC - Multa: R\$ 120,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

5. PROCESSO Nº 354 / 2024 - Jogo: Sociedade Esportiva Palmeiras X União Mogi das Cruzes Futebol Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Théo Yuji Sakuramoto Souza, atleta do União Mogi, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

6. PROCESSO Nº 356 / 2024 - Jogo: Esporte Clube São Bernardo X Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: EC São Bernardo (EC São Bernardo), Incurso nos Arts.191 c/c art. 10 RGC

Defensor: Não houve defensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. 191, III c/c art. 10, III do RGC - Pena: Absolvição - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A agremiação, por maioria, foi absolvida pela infração ao artigo 191, III do CBJD c/c artigo 10, III do RGC.

São Paulo, 15 de Maio de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria